

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.335 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis declarados inservíveis

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, através dos representantes legais do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decreto 955/15 e 986/15, observada o disposto pela Lei Nacional nº. 8.666/93, na Lei Complementar nº. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 2º. Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes neste artigo, mediante avaliação pela comissão competente e formalização do adequado procedimento administrativa licitatória, a saber:
- I- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2669. Valor mínimo R\$ 10.000,00(dez mil reais).

II-Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível

Prefeitura Igaratinga Trabalhando por você.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2676. Valor Mínimo R\$ 10.000,00(dez mil reais).

III- PAS/MICROONIBUS, I/M.BENZ313CDI SPRINTER, ano de fabricação 2010, modelo 2010, DIESEL, 129 cv, placa HKY 1212. Valor Mínimo R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

IV- Pá Carregadeira New Holland, modelo 12c, n° de serie NAAE18048, ano de fabricação 2010, modelo 2010. Valor mínimo: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 03 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Trabalhando Dor Voce

